



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2026 ADJUDICO** o resultado da licitação Pregão Presencial nº. 3/2026, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrita:

- **VITOR DIOGO WENDLING** – CNPJ: 23.588.621/0001-33, Vencedora do item 3, totalizando o valor De R\$ 52.780,80 (Cinquenta E Dois Mil, Setecentos E Oitenta Reais E Oitenta Centavos);
- **VERTYS SOLAR LTDA** – CNPJ: 04.116.210/0001-09, vencedora dos itens 2 e 4, totalizando o valor de r\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);
- **D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 64.602.531/0001-37, vencedora do item 1, totalizando o valor de R\$ 35.299,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Totalizando o Valor Global de R\$ 229.079,80 (duzentos e vinte e nove mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

São Rafael/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrita:

- **VITOR DIOGO WENDLING** – CNPJ: 23.588.621/0001-33, Vencedora do item 3, totalizando o valor De R\$ 52.780,80 (Cinquenta E Dois Mil, Setecentos E Oitenta Reais E Oitenta Centavos);
- **VERTYS SOLAR LTDA** – CNPJ: 04.116.210/0001-09, vencedora dos itens 2 e 4, totalizando o valor de r\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);
- **D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 64.602.531/0001-37, vencedora do item 1, totalizando o valor de R\$ 35.299,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Totalizando o Valor Global de R\$ 229.079,80 (duzentos e vinte e nove mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

São Rafael/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
ESPORTES, EVENTOS E CULTURA -**

SEMTEC

EDITAL Nº 001/2026

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil. Seu propósito é consolidar o sistema federativo de financiamento à cultura por meio de repasses contínuos, assegurando o respeito à diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura em todo o Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Rafael/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – Através deste chamamento público, o município de São Rafael/RN promove o fomento direto a microprojetos que impulsionam a produção e a fruição artística local. Ao incentivar a circulação de bens culturais, esta iniciativa não apenas fortalece a cadeia produtiva da cultura, mas também celebra e protege a diversidade de expressões que compõem a identidade única do nosso povo.– Este edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL

1	Etapa de inscrição	De 01 a 15 de junho de 2026
2	Etapa de seleção	De 16 a 18 de junho de 2026
3	Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção	19 de junho de 2026
4	Período para interposição de recurso	De 22 a 24 de junho de 2026
5	Divulgação do resultado final da etapa de seleção	25 de junho de 2026
6	Etapa de habilitação	De 26 a 30 de junho de 2026
7	Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	01 de julho de 2026
8	Período para interposição de recurso	De 02 a 03 de julho de 2026
9	Divulgação do resultado final dos selecionados e habilitados	06 de julho de 2026
10	Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 07 a 13 de julho de 2026
11	Realização de pagamentos	Até o dia 20 de julho de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais) dividido entre as seguintes destinações de apoio:



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAPESONA GR	COTALGBT+ QIAPN	COTAPCD	TOTAL DE VAGAS	PORCENTO	TOTAL DA CATEGORIA
Microrjetos Culturais	9	3			12	3,80 8,33	45,70 0,00

2.1.1 - Propostas de pequeno porte voltadas para a promoção, formação e ou/ difusão. Podem abranger uma ou mais áreas, como: música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, evento cultural, oficinas e mostras de artes, produção literária, manifestação popular ou outra iniciativa que valorize a cultura local.

2.2 – A despesa deste edital ocorrerá conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	09.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura (SEMTEC)
Fonte do Recurso	17190000 - Transferências da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.
Elementos:	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de São Rafael ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 - Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 - Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos informais com reconhecida atuação artística e identificados no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações destinadas para a área urbana e comunidades rurais da cidade.

b) **Ações culturais:** Compreende-se como um amplo espectro de iniciativas voltadas à valorização, preservação e difusão das expressões artísticas e identidade da cultura local.

3.2 - Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica devem apresentar prova da existência das atividades artísticas culturais há no mínimo 02 anos, antes da inscrição, através do ANEXO VII - PORTFÓLIO ARTÍSTICO E CULTURAL, contendo fotos, links de redes sociais, recortes de jornais, prints de matérias de portais de notícias, certificados e outros materiais gráficos comprobatórios.

3.3 - A não entrega do ANEXO VII e a ausência de comprovação de atuação artístico-cultural pode desclassificar o proponente na etapa de seleção dos projetos. Caso a inscrição seja realizada por Grupo Informal, o mesmo deve apresentar as mesmas comprovações artístico-culturais que asseguram o tempo de existência exigido no ITEM 3.2, deste edital.

- QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Rafael/RN, há pelo menos 02 anos, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa física, jurídica ou grupo informal responsável por criar, produzir e promover manifestações

culturais ligadas a música, as artes cênicas, a dança, ao artesanato, as artes visuais, a produção cultural, ao audiovisual, a literatura, dentre outras.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II – Microempreendedor Individual (MEI),

III – Grupo Informal (sem CNPJ) representado por pessoa física.

IV – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Empresas) de natureza cultural;

V – Pessoa jurídica sem fins lucrativos, (Associações) de natureza cultural;

VI – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo INFORMAL, sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes. O modelo constante no Anexo II, deve ser obrigatoriamente preenchido e assinado pelo responsável legal.

4.4 – O GRUPO INFORMAL deve informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de documentos e devidas assinaturas.

4.5 – O proponente não deve exercer necessariamente uma função de direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra posição de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos,

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto às definições do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.3 – É terminantemente proibido a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.4 – Artistas ou produtores culturais que sejam servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do município não poderão concorrer a este edital.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – **Etapa de Inscrição** – Apresentação dos projetos que devem ser entregues em envelope lacrado diretamente na SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA .

II - **Etapa de Seleção** – Avaliação das propostas por uma comissão de pareceristas onde serão atribuídas notas conforme os critérios de pontuação descritos na tabela do ITEM 9.3 deste edital

III - **Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural** – Os agentes culturais selecionados serão convocados a apresentar a documentação exigida, contendo certidões negativas e dados bancários, após a validação será assinado o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no ITEM 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O agente cultural deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CULTURA, localizada no 1º Andar do Cine Teatro Poeta Rafael Archanjo da Costa Av. Juvêncio Soares Nº 04 - Centro – São Rafael/RN, nos horários das 08h00 às 13h00, com início das inscrições em 13 de maio de 2026 e encerramento em 28 de maio de 2026, em envelope tipo ofício lacrado, contendo o preenchimento do Anexo IX, de identificação do projeto inscrito.

7.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

7.4 – A SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA, após a publicação deste edital no Diário Oficial disponibilizará os arquivos impressos, na versão PDF e no formato Editável do Word.

7.5 – O proponente poderá concorrer com um ÚNICO projeto, seja pessoa física, jurídica ou grupo sem CNPJ.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portfólio do proponente –(documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural) Anexo VII;

c) Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência ou , se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um GRUPO sem CNPJ;

e) Mini currículo da equipe de trabalho deve transcrito diretamente no ANEXO I

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 – O agente cultural é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise do mérito cultural será realizado por uma Comissão de pareceristas externos, que prestarão o serviço de Avaliação e Seleção qualificada dos projetos inscritos;

9.2 – A etapa de habilitação documental dos proponentes inscritos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA, onde será feito a checagem e validação da documentação entregue.

9.3 – Para a avaliação e seleção dos projetos inscritos serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Trajetória cultural – Consiste na avaliação do histórico profissional do proponente no campo das artes e da cultura, analisada por meio de portfólio, currículo e clipagem anexados à proposta. A pontuação considerará a consistência da atuação, o reconhecimento público e técnico, a experiência em projetos similares e a contribuição histórica para o desenvolvimento cultural de São Rafael/RN e região.	1 a 15

B	Mérito e Viabilidade Técnica - Avaliação da consistência interna da proposta, observando o alinhamento lógico entre a justificativa, os objetivos (<i>gerais e específicos</i>) e as metas estabelecidas. A análise pontuará a clareza na descrição das ações, a adequação do cronograma físico e a capacidade de mensuração dos resultados esperados, garantindo que o objeto proposto seja plenamente exequível dentro das condições apresentadas.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária – Avalia a capacidade da proposta em promover a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários. Serão valorizados projetos que apresentem planos de ação que contemplem a pessoa idosa ou atividades em articulação com escolas públicas. Em observância às diretrizes de descentralização territorial da PNAB, propostas executadas em área urbana periférica ou na Zona Rural de São Rafael/RN, receberão pontuação adicional, visando a correção de desigualdades históricas de acesso geográfico aos bens culturais.	1 a 15
E	Coerência Físico-Financeira: Avaliação do equilíbrio entre o que se pretende realizar (metas) e o quanto será gasto (planilha). Será verificada a clareza na discriminação das despesas, a justificativa para cada item orçamentário em relação aos objetivos do projeto e a viabilidade do cronograma proposto. A pontuação será atribuída à proposta que demonstrar uma estrutura de custos realista, organizada e capaz de viabilizar plenamente os desdobramentos prometidos.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80

9.4 – Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
E	Agentes culturais do gênero feminino	5



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

F	Agentes declarados (as) Negros(as), Transgêneros (LGBTQIAPN+) e Pessoa e Deficiência (PCD)	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais com mais de 60 anos, de matriz africana ou artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas ou grupos culturais sem CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
I	Pessoas jurídicas ou Grupos Informais com representante legal pessoas Negras, LGBTQIAPN+ e Pessoa com Deficiência (PCD)	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou Grupos Informais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.
- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 - maior pontuação no item A;
 - maior pontuação no item B;
 - maior pontuação no item C.
- Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de São Rafael /RN, <https://saorafael.rn.gov.br/>,
- Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,

- ESPORTE, EVENTOS E CULTURA, através do e-mail semtecsaorafael@gmail.com,
- dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de São Rafael/RN.

10- DA HABILITAÇÃO

- Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento dos anexos obrigatórios e documentos relacionados nos ITENS 11 E 12, (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).
- Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da SEMTEC - Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura.
- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, <https://saorafael.rn.gov.br/>,
- Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a SEMTEC - Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura, através do e-mail, semtecsaorafael@gmail.com, dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 - HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 – PESSOA FÍSICA OU GRUPO SEM CNPJ:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
 - Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Os proponentes selecionados (Pessoa Física ou Jurídica) devem apresentar na Etapa de Habilitação os dados bancários (Conta Corrente) para recebimentos dos recursos.
 - Os proponentes podem apresentar uma conta já aberta ou abrir contas específicas para melhor gestão financeira do seu projeto;
 - Os proponentes devem ficar atentos ao efetuar pagamentos via Pix ou realizar transferências bancárias, descrever a movimentação financeira, arquivar os comprovantes para compor a prestação de contas dos valores recebidos.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 – Consideram-se grupos afirmativos as populações e comunidades que enfrentam barreiras históricas e desigualdades estruturais decorrentes de discriminações étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, socioeconômicas, religiosas ou em razão de deficiência.

13.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

14 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

14.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

14.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15 – APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

15.1 – As pessoas físicas, representantes de pessoas jurídicas e de grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, transgêneros ou com deficiência em posições de liderança na diretoria da empresa ou da associação cultural;

II – pessoas jurídicas ou grupo sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, transgêneros ou pessoas com deficiência (PCD); e

III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, transgêneros ou pessoas com deficiência (PCD), que estejam na liderança da pessoa jurídica ou do grupo sem personalidade jurídica;

IV – As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV, Anexo V ou Anexo VI caso seja concorrente a uma das cotas.

16 – ACESSIBILIDADE

16.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a

pessoas com deficiência.

16.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

16.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o ITEM anterior será obrigatório apenas para projetos de conteúdo audiovisual, e excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5 – Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

16.6 – O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17 – REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

17.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

17.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

18 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

18.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

18.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

18.3 – O proponente receberá os recursos em sua conta bancária, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

18.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

18.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo previsto, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 120 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

18.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, SEMTEC - Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura, sob justificativa do proponente.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos obrigatoriamente devem exibir as marcas da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, SEMTEC – Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

20 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 - O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

20.3 – O modelo do Relatório Final de Execução do Objeto será encaminhado para o e-mail do proponente selecionado após a assinatura do termo de execução cultural.

20.4 - A não entrega do Relatório Final de Execução do Objeto ao término do projeto poderá implicar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
- III - Devolução de recursos corrigidos;
- IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de São Rafael.

21.2 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de SEMTEC - Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura.

21.3 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

21.4 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São Rafael / SEMTEC - Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

21.6 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

21.7 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b. Anexo II – Declaração para Grupo Informal;
- c. Anexo III – Declaração de residência;
- d. Anexo IV – Declaração para cotas Pessoas Negras;
- e. Anexo V – Declaração para Cotas Pessoas com Deficiência (PCD);
- f. Anexo VI – Declaração para Cotas para Pessoas LGBTQIAPN+;
- g. Anexo VI – Formulário de recurso – Etapa de Seleção;
- h. Anexo VIII – Formulário de recurso – Etapa de Habilitação;
- i. Anexo IX - Identificação do Projeto Inscrito

São Rafael/RN, 27 de maio de 2026.

Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

Prefeito Municipal

Amanda Grasielle de Melo Sousa

Secretária Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

(Sugerimos que para tornar a sua proposta mais organizada e apresentável os anexos pertencentes a esta inscrição sejam prontamente digitalizados no arquivo Word)

DADOS DO PROPONENTE (Após marcar com um X preencha a pessoa correspondente, 1,2,3, ou 4)			
COMO VAI SE INSCREVER ? <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica (<i>Associação Cultural</i>) <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Grupo Informal <input type="checkbox"/> MEI (<i>Microempresa Cultural</i>)			
INDIQUE A CATEGORIA PREDOMINANTE DA SUA PROPOSTA: <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Evento Cultural <input type="checkbox"/> Oficinas e Mostras de Artes <input type="checkbox"/> Produção Literária <input type="checkbox"/> Manifestação popular <input type="checkbox"/> Outra Categoria			
SE	MARCOU	OUTRA,	ESPECIFIQUE QUAL?

VOCÊ CONCORRERÁ ÀS COTAS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL? <input type="checkbox"/> Pessoa Negra <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa Com Deficiência (PCD)			
1 - PESSOA JURÍDICA (<i>Associação cultural</i>)			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
CIDADE: SÃO RAFAEL	UF: RN	CEP: 59518-000	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:		Nº	BAIRRO:
EMAIL:		CONTATO (WhatsApp):	

1.1 - REPRESENTANTE LEGAL (<i>Associação Cultural</i>)			
NOME:		CARGO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		UF: RN	CIDADE: SÃO RAFAEL
		Nº	BAIRRO:

2 – PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	CPF:



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CIDADE: SÃO RAFAEL	UF: RN	CEP: 59518-000
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
EMAIL:	CONTATO (WhatsApp):	

3 - GRUPO INFORMAL (Dados do representante legal)

Observação: (O ANEXO II - DEVE SER OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDO PELOS RESPECTIVOS MEMBROS)

NOME COMPLETO:	CPF:	
CIDADE: SÃO RAFAEL	UF: RN	CEP: 59518-000
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
EMAIL	CONTATO (WhatsApp):	

04 – MEI / MICROEMPRESA CULTURAL (Dados do representante legal)

NOME COMPLETO:	CPF: CNPJ:	
CIDADE: SÃO RAFAEL	UF: RN	CEP: 59518-000
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
EMAIL	CONTATO (WhatsApp):	

TÍTULO DO PROJETO:

a) **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a cidade de São Rafael? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

b) **OBJETIVOS DO PROJETO** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a sua realização. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

c) **METAS** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de Show musical; Oficinas de Artes; Evento cultural, Produção de curta-metragem...)

d) **PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local da cidade, zona urbana, zona rural? Qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

e) ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: carro de som, rádio local, impulsionamento em redes sociais, podcast, site, blog...)

f) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

OBSERVAÇÃO: Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

A EQUIPE QUE VAI COMPOR O SEU PROJETO

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:)



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Nome completo e assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a/e) no endereço _____, na

condição de proponente/agente cultural,

Sou pessoa negra, conforme os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

Esta declaração é feita sob os princípios de ações afirmativas estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, que visam reduzir as desigualdades étnico-raciais no setor cultural. Estou ciente de que, caso o edital preveja, poderei ser convocado(a/e) para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para confirmação da condição declarada.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na minha desclassificação do certame, na nulidade de eventual termo de execução cultural e na aplicação das sanções civis, administrativas e penais (conforme o Art. 299 do Código Penal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a/e) no endereço _____, na

condição de proponente/agente cultural,

DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a participação no Edital nº 001/2026 – Chamamento para Seleção de Microprojetos Culturais, que:

Sou pessoa com deficiência, enquadrando-me nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto nº 3.298/1999, estando apto(a/e) a concorrer às cotas reservadas conforme a Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

Declaro sob as penas da Lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha desclassificação imediata, na rescisão de eventual contrato de fomento e na aplicação de sanções administrativas e penais (Art. 299 do Código Penal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do declarante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

(Cotas para Pessoas LGBTQIAPN+)

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG

nº _____, residente e domiciliado(a/e) no endereço _____, na

condição de proponente/agente cultural,

DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a participação no Edital nº 001/2026 – Chamamento para Seleção de Microprojetos Culturais, que:

Identifico-me como pessoa LGBTQIAPN+, estando, portanto, apto(a/e) a concorrer às vagas destinadas às cotas de ações afirmativas previstas neste certame.

Esta declaração fundamenta-se nos princípios de promoção da diversidade e combate à discriminação estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) e pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

Estou plenamente ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha desclassificação imediata do processo de seleção, na obrigação de devolução de eventuais recursos recebidos e na aplicação das sanções civis, administrativas e penais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do declarante

ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO

(Não deve ser preenchido e anexado a etapa de inscrição)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026 - **CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Rafael/RN, ____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

(Não deve ser preenchido e anexado a etapa de inscrição)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

1	Etapa de inscrição	De 01 a 15 de junho de 2026
2	Etapa de seleção	De 16 a 18 de junho de 2026
3	Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção	19 de junho de 2026
4	Período para interposição de recurso	De 22 a 24 de junho de 2026
5	Divulgação do resultado final da etapa de seleção	25 de junho de 2026
6	Etapa de habilitação	De 26 a 30 de junho de 2026
7	Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	01 de julho de 2026
8	Período para interposição de recurso	De 02 a 03 de julho de 2026
9	Divulgação do resultado final dos selecionados e habilitados	06 de julho de 2026
10	Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 07 a 13 de julho de 2026
11	Realização de pagamentos	Até o dia 20 de julho de 2026

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever neste Edital qualquer artesã ou artesão com residência no município de São Rafael e que possua a Carteira Profissional do Artesanato devidamente atualizada.

Artesã/artesão é toda responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, artesãs/artesãos que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

4.2. Em quantas categorias cada artesã/artesão pode se inscrever neste edital

Poderá concorrer exclusivamente como PESSOA FÍSICA e ser contemplada com apenas 01 (uma) premiação.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das artesãs/artesãos.
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa o material entregue e seleciona,
- Habilitação – etapa em que as artesãs/artesãos selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as artesãs/artesãos habilitados(as) serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

As artesãs e artesãos optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.1 - DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2 - REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja artesãs e artesãos inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA A PESO ANEGR	COTA LGBT+ QIAPN	COTA A PC D	VAGAS	PREMIO	TOTAL DA CATEGORIA
Premiação ao Artesanato local	11	5			16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de pareceristas externos de notório saber cultural, fará a Avaliação e Seleção das propostas inscritas, seguindo rigorosamente os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO EXTRA descritos no Anexo VIII.

7.2. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória da artesã e artesão de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

Atenção! As artesãs e artesãos que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada artesã e artesão é atribuída em função desta comparação.

7.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município, https://saorafael.rn.gov.br/diario_oficial/. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA, devendo ser apresentado de acordo com cronograma deste certame, conforme o formulário do Anexo VI.

Após julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município, https://saorafael.rn.gov.br/diario_oficial/

8. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os valores remanescentes poderão ser utilizados de forma quantitativa entre os selecionados(as) neste edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar pessoalmente na SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos da pessoa física, conforme cronograma de inscrição:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH,

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União,

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais.

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2. Recursos da etapa de Habilitação

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a artesã e ou artesão contemplado será convocada(o) a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III, deste Edital e receberá o recurso na conta bancária, de sua titularidade, indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saorafael.rn.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações <https://saorafael.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semtecsaorafael@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA e da procuradora geral do município.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Dados do Proponente e Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de residência

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo V - Autodeclaração para pessoa LGBTQIAPN+

Anexo VI – Formulário de recurso – Seleção

Anexo VII – Formulário de recurso – Habilitação

Anexo VIII - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IX - Termo de Premiação Cultural

Anexo X - Etiqueta de Identificação do Projeto.

São Rafael/RN, 27 de maio de 2026.

Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

Prefeito Municipal

Amanda Grasielle de Melo Sousa

Secretária Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Sugerimos que para tornar a sua proposta mais organizada e apresentável os anexos pertencentes a esta inscrição sejam prontamente digitalizados no arquivo Word)

1 - DADOS DA INSCRIÇÃO

(Marque um X na pessoa correspondente)

A SUA INSCRIÇÃO SERÁ COMO?

- () Artesã
() Artesão

POSSUI A CARTEIRA PROFISSIONAL DO ARTESANATO?:

- () Sim
() Não

QUAL OU QUAIS DESSES MATERIAIS USA PARA A PRODUÇÃO DE SUA ARTE?

- () Palha da Carnaúba () Couro () Madeira () Tecido () Linha () Papel () Outro

SE A RESPOSTA FOR OUTRO, DESCREVA AQUI:

VOCÊ PRETENDE CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não

SE SIM, MARQUE COM UM X NA OPÇÃO:

- () Pessoa Negra () Pessoa LGBTQIAPN+ () Pessoa Com Deficiência (PCD)

2 - DADOS DO PROPONENTE

NOME COMPLETO:

CPF:

CIDADE: SÃO RAFAEL

UF:
RN

CEP: 59518-000

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

EMAIL:

CONTATO (WhatsApp):

DADOS BANCÁRIOS: (Nome do Banco)

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1 – MINICURRÍCULO: (Descreva de forma sucinta entre 05 e 10 linhas a sua trajetória criativa na produção do artesanato, quando e como começou? Nos conte os eventos, as mostras e ou feiras que já participou dentro e fora da cidade de São Rafael/RN)



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

3.2 – FALE SOBRE O ARTESANATO QUE PRODUZ:
(Descreva entre 04 e 08 linhas, nos conte sobre as peças que produz e como as comercializa).

3.3 - JUSTIFICATIVA: Em 03 linhas defenda porque merece ser contemplado ou contemplada neste edital.
Por que você merece este prêmio?

3.4 - O QUE NÃO PODE FALTAR NA SUA INSCRIÇÃO:

- Cópia do Portfólio artístico
- Cópia da Carteira do Artesanato

OBS: (As duas cópias devem ser inseridas no envelope de inscrição junto com os demais anexos obrigatórios)

obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a/e) no endereço _____, na

condição de proponente/agente cultural,

Sou pessoa negra, conforme os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

Esta declaração é feita sob os princípios de ações afirmativas estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, que visam reduzir as desigualdades étnico-raciais no setor cultural. Estou ciente de que, caso o edital preveja, poderei ser convocado(a/e) para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para confirmação da condição declarada.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na minha desclassificação do certame, na nulidade de eventual termo de execução cultural e na aplicação das sanções civis, administrativas e penais (conforme o Art. 299 do Código Penal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a/e) no endereço _____, na

condição de proponente/agente cultural,

DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a participação no Edital nº 001/2026 – Chamamento para Seleção de Microprojetos Culturais, que:

Sou pessoa com deficiência, enquadrando-me nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto nº 3.298/1999, estando apto(a/e) a concorrer às cotas reservadas conforme a Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

Declaro sob as penas da Lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha desclassificação imediata, na rescisão de eventual contrato de fomento e na aplicação de sanções administrativas e penais (Art. 299 do Código Penal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, _____ de _____ de 2026.

São Rafael/RN, _____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura do proponente

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física que não dispõe de comprovante em seu próprio nome)

Eu _____ documento de identidade _____
_____ órgão exp. _____
CPF _____ nacionalidade _____
_____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
_____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Rafael/RN, há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Nome completo e assinatura do declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

(Cotas para Pessoas LGBTQIAPN+)

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a/e) no endereço _____, na

condição de proponente/agente cultural, DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a participação no Edital nº 002/2026 – Chamamento para Seleção de Microprojetos Culturais, que:

Identifico-me como pessoa LGBTQIAPN+, estando, portanto, apto(a/e) a concorrer às vagas destinadas às cotas de ações afirmativas previstas neste certame.

Esta declaração fundamenta-se nos princípios de promoção da diversidade e combate à discriminação estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) e pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

Estou plenamente ciente de que a falsidade desta declaração implicará na minha desclassificação imediata do processo de seleção, na obrigação de devolução de eventuais recursos recebidos e na aplicação das sanções civis, administrativas e penais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Rafael/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do declarante

ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO

(Não deve ser preenchido e anexado a etapa de inscrição)

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026 - **CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Rafael/RN, ____ de ____ de 2026

Nome completo e assinatura

ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

(Não deve ser preenchido e anexado a etapa de inscrição)

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:
À Prefeitura Municipal de São Rafael/Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Eventos e Cultura,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2026 **CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Rafael/RN, ____ de ____ de 2026

Nome completo e assinatura

ANEXO VIII CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Mérito Cultural – Consiste na avaliação do histórico profissional da artesã ou do artesão, por meio de seu portfólio artístico. A pontuação considerará a consistência da atuação, o reconhecimento público e técnico, a experiência e a contribuição para o desenvolvimento cultural de São Rafael/RN e região.	1 a 40
B	Carteira Nacional do Artesão Ela representa o reconhecimento oficial profissional da artesã ou artesão rafaélense, legitimando sua atividade econômica conforme a Lei nº 13.180/2015. Esse documento de identificação comprova a habilidade técnica e o seu importante registro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). A não apresentação desse "ITEM" desclassifica automaticamente o proponente inscrito.	0 e 30



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

C	Minicurriculo e justificativa: O minicurriculo é um resumo da sua vida profissional artística. Ele serve para provar que você é, de fato, um artesão ou artesã com história na cidade de São Rafael/RN. A pontuação deste ITEM será formulada com base na análise do foi descrito pelo(a) proponente no Formulário de Inscrição. ANEXO 1 – ITENS 3.1 e 3.3.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

OBS: Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
E	Que seja do sexo feminino. (Cis)	5
F	Artesã ou artesão que se declara Negros(a), LGBTQIAPN+ ou Pessoa e Deficiência (PCD)	5
G	Artesã ou artesão residente na zona rural ou área periférica da cidade.	5
H	Artesã ou artesão com mais de 60 anos, artesã ou artesão de matriz africana, artesã ou artesão produz o artesanato com couro, palha, talo ou fibra de bananeira.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ANEXO X TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 002/2026. PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

São Rafael/RN, _____ de _____ de 2026

Nome completo e assinatura

ANEXO IX IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO INSCRITO

(Deve ser preenchido no ato da inscrição e colado no verso do envelope)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DESTINATÁRIO

SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL AO ARTESANATO LOCAL COM RECURSOS DA PNAB
Endereço: Cine Teatro Poeta Rafael Archanjo da Costa Av. Juvêncio Soares Nº 04 - 1 andar - Centro

REMETENTE

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CONTATO:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador **ARTHUR MARINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à Cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual – “As juventudes Construindo Políticas Públicas: O legado de várias gerações”, que será realizada no dia 29 de maio 2026, no (Miniauditório da Escola de Governo, BR 101 km 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal – RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

São Rafael/RN, 28 de maio de 2026

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

CONTRATADO: LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.050.403/0001-21 - sediada na Rua João Celso Filho, nº 1075 – Centro – Assú/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais **12 (doze) meses**.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2026 a 03/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2058 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

São Rafael/RN., 28 de maio de 2026.

Cicero Pinheiro Tavares

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

CONTRATADO: LOPESFOT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – CNPJ: 00.941.001/0001-30 - sediada na Avenida João Manoel Pessoa, nº 391 - Bairro Luiz Inácio - Itaja/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais **12 (doze) meses**.

VALOR DO ADITIVO: R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 13/06/2026 a 12/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades

Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

São Rafael/RN., 28 de maio de 2026.

Cicero Pinheiro Tavares

Presidente da Câmara Municipal

**PODER LEGISLATIVO
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

**VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE**

**2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO**

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO